MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.548/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a ESTELVAM DOS REIS GOMES ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a ESTELVAM DOS REIS GOMES ARAÚJO, localizado na folha 05, quadra 03, lote nº 21, Nova Marabá, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 22, pelo lado esquerdo com o lote nº 21, fundo da frente para V-53 e fundos com o lote nº A-08, medindo 08m80 de frente, 27m50 de lateral direita, 27m00 de lateral esquerda e 06m60 nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal=